

REQUERIMENTO _____/2014

Requer a realização de Audiências Públicas e Seminários para debater sobre a Água: Direito Social, Políticas Públicas e Sustentabilidade.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24, inciso XIII, do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiências Públicas e Seminários, em Brasília no dia 05 de Dezembro, Barreiras e Salvador BA, data a definir, para apresentar propostas e discutir a Gestão de Recursos Hídricos: Sustentabilidade, Abastecimento Humano e Produção.

Para essas audiências sugiro que sejam convidadas as seguintes instituições e especialistas:

Vicente Andreu - Agencia Nacional das Águas - ANA

Eugenio Splinger – Secretário de Meio Ambiente do Estado da Bahia

Abelardo Oliveira – Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA

Ademilson Santos (Tiziú) – Representante da Articulação no Seminário Brasileiro

Danilo Assunção – Coordenador Geral do Sindicato dos Trabalhadores de Água, Esgoto e Meio Ambiente.

Luiz Roberto Santos Moraes – Professor Titular em Saneamento do Departamento de Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia.

Justificativa

As condições de acesso aos recursos hídricos se dão através de uma boa gestão e de adequado processo político.

Planejamento, no conceito da ciência econômica, onde é bastante empregado, é a forma de conciliar recursos escassos e necessidades abundantes. Em recursos hídricos, o planejamento pode ser definido como conjunto de procedimentos organizados que visam o atendimento das demandas de água, considerada a disponibilidade restrita desse recurso. Todavia, o planejamento de recursos hídricos reveste-se de especial complexidade, haja vista as peculiaridades expostas anteriormente (Barth, 1987).

Foi aprovada no Congresso Nacional a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Caberá a essa Agência a implantação e aplicação da Lei nº 9.433, de 1997, segundo seus princípios, instrumentos de ação e seu arranjo institucional previsto (Conselho Nacional de Recursos Hídricos, comitês de bacias hidrográficas, agências de água e os órgãos e entidades do serviço público federal, estaduais e municipais).

Os objetivos dessas audiências são discutir e apresentar propostas, a fim de proporcionar a recuperação e a preservação da qualidade e quantidade dos recursos das bacias hidrográficas e atuar na recuperação e preservação de nascentes, mananciais e cursos d'água em áreas urbanas.

Deputado Afonso Florence